



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 58/2021.
Em 21 de julho de 2021.

Institui a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede Pública Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º o Poder Executivo deve manter permanente a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuído aos usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Parágrafo único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que indique com a necessária precisão quais os medicamentos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para a consulta, na internet, no site respectivo do Poder Licitante, durante o período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º A divulgação deve ser feita mediante a fixação de listagem em local de fácil acesso, visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as unidades de Saúde do Município.

Art. 4º A listagem também deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Junto da indicação dos medicamentos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS
RECEBIDO
EM 21 / 07 / 2021

Amantem 13:18

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

www.camaratf.ba.gov.br – camara@camaratf.ba.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.



JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

E demais vereadores,

Rotineiramente somos cobrados pela população a respeito da falta total de informações sobre quais são os medicamentos que podem ser obtidos através do SUS, dado que isso não é divulgado em nenhum dos locais onde os serviços de saúde são prestados.

Portanto, há necessidade de que isso seja solucionado mediante a divulgação da listagem dos medicamentos disponíveis e daqueles que estão em falta na rede pública municipal de saúde, que devem ser fornecidas à nossa população pelo SUS.

Essa providencia certamente será prontamente aprovada por nossa população, que espera de nós, parlamentares, medida eficientes no sentido de assegurar fácil informação sobre quais são os medicamentos que podem e os que não podem ser obtidos junto ao SUS municipal, dentre aqueles medicamentos que o SUS deve disponibilizar a todos os que necessitam de tais medicamentos.

Por essas razões, espero o apoio mediante aprovação dos nobres pares da presente preposição.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 21 de julho de 2021.


JORIS BENTO XAVIER
VEREADOR